

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022.

OBJETO: Contratação de empresa/instituição que presta serviços de acolhimento institucional, para a internação dos idosos Nardelina Felício Brandalize e Acibiades Moreira por se encontrarem em situação de vulnerabilidade e já estarem em acolhimento institucional geriátrico contínuo.

CONTRATADO: SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTONIO.

CNPJ: 91.566.034/0001-01.

VALORES: Valor sra Nardelina Felício Brandalize R\$ 3.030,00, sr Acibiades Moreira R\$ 2.424,00, total mensal R\$ 5.454,00.

Considerando que os encaminhamentos do Ministério Público da Comarca de São Valentim – RS, conforme Procedimento Comum Cível nº 5000676-61.2022.8.21.0152/RS e nº 5000741-56.2022.8.21.0152/RS em anexo, faz-se necessário oferecer acolhimento para os munícipes idosos Nardelina Felício Brandalize e Acibiades Moreira, que se encontram em situação de abandono e risco social.

Considerando que, para assegurar a garantia do princípio de dignidade humana, pois os desafios trazidos pelo envelhecimento da população têm diversas dimensões e dificuldades, mas nada é mais justo do que garantir ao idoso um espaço que possa viver com dignidade.

Considerando que, os direitos do idoso e da saúde dos mesmos encontram-se devidamente normatizados na Constituição Federal de 1988 como fator de singularização da pessoa humana, além de serem direitos humanos previstos expressamente na Declaração Universal de Direitos Humanos (1948), sendo dever do Estado (latu senso) garantir a todos o pleno exercício dos direitos à saúde e à maior idade digna;

Considerando que, diante da necessidade de darmos continuidade ao abrigamento das pessoas acima nominadas, entendemos que a contratação possa ser feita por dispensa de licitação, com base no artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da emergencialidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII é Dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

JUSTIFICATIVA

O Município de Entre Rios do Sul-RS não dispõe de estrutura própria e não possui capacidade operacional para execução de serviços de abrigamento/acolhimento institucional de pessoas idosas e/ou com deficiência de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social, sendo necessário a contratação de uma empresa especializada com objetivo de assegurar que os princípios do Estatuto do Idoso sejam atendidos em sua totalidade.

Faz parte integrante deste edital de Dispensa de Licitação;
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato.

Entre Rios do Sul-RS, 24 de novembro de 2022.

RONALDO ANTÔNIO SECCO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022.

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de uma empresa prestadora de serviços de acolhimento institucional, em favor dos idosos Nardelina Felício Brandalize e Acibiades Moreira por se encontrarem em situação de vulnerabilidade e já estarem em acolhimento institucional geriátrico contínuo.

2. Dos valores: Valor sra Nardelina Felício Brandalize R\$ 3.030,00, sr Acibiades Moreira R\$ 2.424,00, total mensal R\$ 5.454,00.

3. Dos Documentos de Habilitação.

3.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) Cédula de identidades dos diretores.

3.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Débitos quanta a Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Certidão negativa Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal, esta do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4. Da vigência: A presente dispensa de licitação terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5. Do pagamento: Mensalmente.

6. Da Validade Proposta: A validade da proposta será de 30 (trinta dias).

7. Dotação orçamentária: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

11.02 449052000000 2.054 - Manutenção Programa Idosos

Entre Rios do Sul-RS, 24 de novembro de 2022.

Cleonice Anibaletto dos Santos
Setor de Licitações

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ENTRE RIOS DO SUL E A
EMPRESA _____.**

Contratante: _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Centro Administrativo Municipal, na AV _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, Sr. Ronaldo Antônio Secco, brasileiro casado, brasileiro, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado, _____, _____, nesta cidade.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, telefone () _____, e-mail _____, neste ato representado por seu _____, _____, _____, brasileiro, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado, _____, _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Contratação de empresa/instituição prestadora de serviços de acolhimento institucional, para abrigamento dos idosos Nardelina Felicio Brandalize e Acibiades Moreira por se encontrarem em situação de vulnerabilidade.

Cláusula Primeira: Os serviços prestados deverão ser executados em conformidade a proposta de preço em instituição **CONTRATADA**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal e Cidadania e Promoção Social.

A instituição deverá manter uma proximidade geográfica do Município de Entre Rios do Sul-RS, com um raio máximo de distância de 65 km e atender as qualificações de espaço e ambiente para facilitar a acessibilidade dos usuários ao imóvel.

Cláusula Segunda: Do Preço.

O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ [valor da proposta]

Cláusula Terceira: Do Pagamento.

Mensalmente, após entrega dos serviços contratados.

Cláusula Quarta: Da vigência.

O presente contrato terá vigência de [prazo de vigência]

Cláusula Quinta: Dotação orçamentária. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

11.02 449052000000 2.054 Manutenção Programa Idosos

Cláusula Sexta: Da rescisão.

O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: Dos direitos e das obrigações.

7.1. Dos Direitos:

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços contratados nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Das obrigações:

7.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 7.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 7.2.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 7.2.1.3. Pela fiscalização dos serviços contratados;

7.2.1.4. Pela fiscalização da nota fiscal do objeto desta licitação, que somente será empenhada mediante o visto de conferência de entrega dos mesmos por preposto da municipalidade;

7.2.1.5. Realizar o acompanhamento, visitas e análise de relatórios técnicos fornecidos pela **CONTRATADA**;

7.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.2.1. Cumprir todas as condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2022**;

7.2.2.2. Executar os serviços contratados dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;

7.2.2.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

7.2.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.2.5. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

7.2.2.6. Oferecer ambiente acolhedor e ter estrutura adequada e organizar para atender integralmente a pessoa idosa;

7.2.2.7. Zelar pela proteção integral, segurança e a integridade física e emocional do acolhido.

Cláusula Oitava: Do Gestor e Fiscalizador do Contrato.

A fiscalização e gestão deste contrato será efetuada pela Secretária de Cidadania e Promoção Social, através da Patrícia Lovo Leyter.

Cláusula Nona: Das Infrações e Sanções Administrativas.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. Caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual;

9.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o item 9.1, sem prejuízo da aplicação do contido no item 9.2;

9.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta;

9.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais; e

9.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item 9.1.

9.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima: Dos Casos Omissos.

Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira: Disposições Gerais.

11.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

11.2. As alterações contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A Contratada é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.4. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

11.5. A Administração Municipal poderá revogar este contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

11.5.1. A anulação do processo de dispensa de licitação induz à do contrato.

11.5.2. A anulação do contrato por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro.

As partes elegem o foro da Comarca de São Valentim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul-RS, ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022.

Em vista das justificativas e fundamentações para a contratação em epígrafe, com as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a o Inciso VIII do Art 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a contratação da empresa **SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTONIO**, CNPJ nº 91.566.034/0001-01.

Entre Rios do Sul-RS, 24 de novembro de 2022.

RONALDO ANTÔNIO SECCO
Prefeito Municipal

|